

REGIMENTO GERAL PARA A DISCIPLINA
ATIVIDADES COMPLEMENTARES À FORMAÇÃO
DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DA UFES – CURRÍCULO 2002

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art.1º Este documento regulamenta no âmbito do Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES – as Atividades Complementares à Formação (AC) instituídas como disciplina obrigatória, conforme as Diretrizes Curriculares aprovadas com base nos Pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE/CES nº 492/2001 e 1363/2001.

Parágrafo Único - O Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social, aprovado pela Resolução Nº 05/2002 do CEPE, estabelece que as ACs devem assumir um caráter complementar fazendo parte de uma política permanente de estímulo ao desenvolvimento político, cultural e científico dos alunos relacionando-se ao ensino, pesquisa e extensão, contemplando aspectos relevantes à formação profissional, embora não necessariamente diretamente no âmbito do Serviço Social. Constitui um amplo leque de opções, conforme discriminado no anexo 1 deste regulamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I – Da Disciplina

DO INGRESSO NA DISCIPLINA

Art.2º. A carga horária total a ser cumprida pelo aluno matriculado na disciplina é de 150 horas correspondendo a 05 créditos que serão integralizados ao longo do curso.

§1º - Não há pré-requisitos a serem cumpridos para a matrícula na disciplina.

§2º - A matrícula nessa disciplina (SSO-00026) será efetuada na mesma época das demais disciplinas do curso, de preferência no 7º período.

§3º - No ato da pré-matrícula o aluno deverá inscrever-se junto ao Colegiado do Curso de Serviço Social, apresentando o memorial descritivo, conforme anexo 2 deste regulamento.

I - O aluno deverá elaborar o seu memorial descritivo dentro dos critérios definidos neste regulamento e encaminhá-lo, por intermédio do Colegiado do Curso, ao professor responsável pela disciplina de A.C., quando da realização da matrícula.

DA DINÂMICA NA DISCIPLINA

Art.3º.As atividades da disciplina (Anexo 1) poderão começar a ser cumpridas desde o 1º período, devendo ser sistematizadas, de modo a formar material documental que fundamente a elaboração do Memorial Descritivo necessário para a matrícula e avaliação da disciplina.

Seção II - Das Competências

DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Art.4º O Departamento de Serviço Social deverá:

I - Indicar o professor da disciplina Atividades Complementares.

II - Providenciar junto a Biblioteca da UFES e CEDOC/CCJE a atualização constante do acervo bibliográfico do Serviço Social e com especial atenção os periódicos e revistas especializadas.

III - Promover e incentivar a realização de eventos que possam ser apropriadas pelo aluno como Atividade Complementar.

DO COLEGIADO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Art.5º O Colegiado de Curso de Serviço Social deverá:

I - Aprovar as regras gerais de funcionamento das Atividades Complementares e suas alterações.

II - Orientar o aluno quando solicitado sobre os procedimentos da disciplina.

III - Avaliar o processo de ensino-aprendizagem da disciplina.

IV - Decidir sobre os casos omissos.

a) Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo Colegiado de Curso do Serviço Social e em instâncias subseqüentes pelos órgãos e Conselhos Superiores da UFES.

DO PROFESSOR DA DISCIPLINA

Art.6º. A disciplina será de responsabilidade de um professor designado pelo Departamento de Serviço Social com trinta horas de carga horária que fará a análise do memorial descritivo e computação dos créditos(anexo 03), bem como a avaliação final para fins de registro acadêmico pelo Departamento de Serviço Social. A avaliação deve obter conceito aprovado ou reprovado.

DO ALUNO

Art.7º - O aluno deverá cumprir as atividades da disciplina descritas no Anexo 1 e com seus respectivos valores/horas descritos no Anexo 2 e o Memorial Descritivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

DA AVALIAÇÃO

Art. 8º. Será aprovado na disciplina o aluno que apresentar seu Memorial Descritivo sistematizado dentro dos critérios definidos no Anexo 2 e com o número de pontos /horas de AC necessários para a efetivação da disciplina.

§ Único – em caso de reprovação o aluno deverá se matricular novamente na disciplina, afim de completar os requisitos exigidos de acordo com este regimento.

ANEXO 1

TIPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1. DISCIPLINAS ELETIVAS

As disciplinas de livre escolha do aluno, respeitando-se suas reais necessidades e interesses para fins de enriquecimento cultural, de aprofundamento e/ou atualização de conhecimentos específicos que complementam e sejam relevantes a formação profissional. (Resolução 57/2000 – CEPE/UFES).

2. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Entende-se por participação em eventos, atividades que incluam o envolvimento do aluno em eventos dos seguintes tipos: Congressos, Seminários, Colóquios, Simpósios, Encontros ou Fóruns, Palestras, Exposições, Visitas técnicas monitoradas, Cursos de média (de 20 a 40 horas) e curta duração (até 10 horas), Outras atividades que serão validadas pelo professor orientador, com aprovação do colegiado/departamento.

3. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS

Entende-se por ações técnico-científicas, seminários temáticos, conjunto de estudos sobre conteúdos teóricos ou práticos e outras atividades definidas em programas estabelecidos pelos Núcleos Temáticos com carga horária e créditos pré-fixados desenvolvidos predominantemente pelo(s) aluno(s) com participação de professores.

4. PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTOS SOCIAIS

Entende-se por participação em Movimentos Sociais o envolvimento do aluno em Organizações da sociedade, a exemplo de Conselho, Associações, Fóruns, Movimento Estudantil e outros movimentos voltados para o fortalecimento e organização da Sociedade Civil, comprovada por meio de Planos e relatórios.

5. ATIVIDADE ACADÊMICA À DISTÂNCIA

Entende-se por atividade acadêmica à distância o processo educativo que promove a autonomia do aprendiz e envolve meios de comunicação capazes de ultrapassar os limites de tempo e espaço e permitir a interação de fontes de informação com o sistema educacional. Esta atividade deve ser analisada e aprovada quanto a sua relevância, por um professor.

6. INICIAÇÃO À PESQUISA, AO ENSINO E À EXTENSÃO

Entende-se por iniciação à pesquisa, ao ensino e à extensão, o conjunto de atividades ligadas a programas de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidos pelo aluno. Devem ser consideradas independentemente de estarem ou não vinculadas a algum tipo de bolsa. Deverá ser apreciado o projeto individual do aluno, sujeito à aprovação do Colegiado.

7. EXERCÍCIO DO PET, EMPRESA JUNIOR, ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E INCUBADORAS. (VIVÊNCIA PROFISSIONAL COMPLEMENTAR)

Entende-se pelo exercício destas atividades como a oportunidade de adquirir e aplicar conhecimentos acadêmicos em situações de prática e que contribua para sua absorção no mercado de trabalho, bem como, para consolidação da dimensão política da Prática Profissional. Esta atividade deverá ser acompanhada por um professor.

No caso de Estágio Não Obrigatório, o Profissional de Serviço Social da Entidade atestará o desenvolvimento das atividades cumpridas pelo aluno. As atividades deverão ser registradas em relatório e apresentadas ao professor da disciplina.

ANEXO 2

SOBRE O MEMORIAL DESCRITIVO

- a) O Memorial Descritivo deverá relatar todas as atividades cumpridas pelo aluno para fins de obtenção de créditos, explicitando a relevância destas atividades para a sua formação profissional.
- b) O Memorial só terá valor legal se acompanhado de comprovação através de certificados, declarações, certificado de apresentação de trabalhos científicos, cópia do resumo de trabalho publicado (na íntegra), relatórios, projetos, planos de trabalho do aluno e/ou parecer de um professor do Departamento de Serviço Social ou de outro Departamento da UFES, sobre as atividades mencionadas.
- c) A apresentação do Memorial deve contemplar as exigências de Redação Científica e normas da ABNT.

ANEXO 3

QUADRO ENUNCIATIVO DE VALORES EM HORAS ATRIBUÍDAS A CADA UMA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES	VALORES PONTUADOS
Disciplinas Eletivas	Máximo - 80 pontos
Participação em eventos	Máximo - 70 pontos Local: 10 Regional: 20 Nacional: 30 Internacional: 40
Apresentação de trabalhos em congressos e eventos técnico-científicos (locais e nacionais)	Máximo - 80 pontos Local: 20 Regional: 30 Nacional: 40 Internacional:50
Publicação de trabalhos	Resumo – 20 pontos até 60 pontos = 3 publicações Íntegra – 40 pontos até 120 pontos = 3 publicações
Organização de eventos	Máximo – 80 pontos = 20 pontos por evento
Cursos de curta duração	Máximo – 60 pontos até 6 cursos de 10h
Cursos de média duração	Mínimo – 40 pontos = 2 cursos de 20h Máximo – 80 pontos = 2 cursos de 60h
Desenvolvimento de Ações Técnico-Científicas programadas pelos Núcleos Temáticos	Máximo – 60 pontos
Participação em Movimentos Sociais	40 pontos = 1 ano de participação Máximo – 2 anos
Atividade Acadêmica à Distância	Máximo – 40 pontos
Iniciação à pesquisa, ensino e extensão	Máximo – 80 pontos = 1 ano de participação
Exercício do PET, Empresa Júnior, Incubadoras, Estágio não Obrigatório (vivência profissional complementar)	Máximo – 80 pontos = 1 ano de participação
Visitas Técnicas Monitoradas	Máximo – 30 pontos = 3 visitas técnicas

OBS.: O nº de pontos é igual ao de horas cumpridas na atividade